



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1322 - Suplementar | Sexta-feira, 13 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Mauro Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Secretário Municipal de Trabalho - Interino

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Economia.....	01
Gabinete.....	01
Procedimento Administrativo.....	01
Processo Administrativo.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Extrato de Termo Aditivo.....	03
Extrato de Termo de Apostilamento.....	03
Cuiabá-Prev.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Governo.....	15
Portaria.....	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	15
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Processo Administrativo.....	15

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

ATO DE PRORROGAÇÃO DO ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 SMEconomia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão da Secretaria Municipal de Economia do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 11.178, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no SIGED n.º 00000.0.010313/2026, principalmente as decisões judiciais concedidas em caráter de tutela provisória nos autos dos processos 1111947-62.2025.8.11.0041 e 1114516-36.2025.8.11.0041;

CONSIDERANDO a publicação do Ato de Convocação n.º 001/2026 SMEconomia, na Gazeta Suplementar n.º 1303, de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 47 e a competência que lhe confere os incisos II, III, IX, XX, XXI, do artigo 16 c/c o disposto nos artigos 22, 23, todas da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025, delegadas por meio da Portaria SMGE n.º 004/2025, alterada pela Portaria SMGE n.º 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do Ato de Convocação n.º 001/2026 SMEconomia, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da vigência do ato originário, nos termos do art. 6º do referido Ato Convocatório.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 13 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Municipal Adjunto de Gestão – SMEconomia



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026/PMC

SIGED Nº 179881/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão - Secretaria Municipal de Economia, **Sr. Jairo Pereira Rocha**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Economia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÊS/ POSTO	Posto de Apoio Administrativo Especializado (44h/semanais). Cargo: Oficial Administrativo (Enquadramento: 13ª Faixa Salarial - CCT MT000110/2025 SEAC/MT). (Quantidade referente a 30 postos por 12 meses)	30	R\$ 12.648,40	R\$ 379.452,00	R\$ 4.553.424,00
02	MÊS/ POSTO	Cargo: Copeira (Enquadramento: 2ª Faixa Salarial - CCT MT000110/2025 SEAC/MT). Atribuições: Preparo e serviço de café/lanches, organização e higienização de copa. (Quantidade referente a 7 postos por 12 meses)	07	R\$ 4.144,12	R\$ 29.008,84	R\$ 348.106,08
VALOR TOTAL: R\$ 4.901.530,56 (quatro milhões novecentos e um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)						

Obs: Valores Conforme Planilhas de Formação de Custo anexo a proposta final.

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.4. A planilha de formação de preços e das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias está anexo à esta ATA.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao **processo de contratação nº 179881/2025**, à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas técnicas da ABNT e DNIT.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Educação, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.



Cuiabá – MT, 13 de março de 2026.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto De Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

Fornecedor:

Empresa: LEGACIES TERCEIRIZAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 09.379.912/0001-90

Endereço: AV ANGELO ANTONIO DALL'ALBA, N 2322S CEP; 78466130, PARQUE DOS BURITIS, LUCAS DO RIO VERDE- MT E-mail: licitacaolegacies@gmail.com Telefone: (65) 9809-5564

Nome do Representante: DANIELLE DOS SANTOS MARTINS

CPF: 026.XXX.XXX-85 Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025/FUNED**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185836/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 34.853.292/0001-27, REPRESENTADA POR SR. HENRY DA SILVA FREITAS.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2027.

1.1. AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 042/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011807/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: ELO COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.974.116/0001-08, REPRESENTADA POR ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 035/2023/PMC

LEIA-SE: CONTRATO Nº 035/2025/PMC.**"PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ – QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026 - ANO V I Nº 1320, PÁGINA 03".****Extrato de Termo de Apostilamento****ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2024/PMC**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035575/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR JOSÉ BORGES GUERRA.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035875/2026

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035575/2026.**"PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ – QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026 - ANO V I Nº 1321, PÁGINA 10".****Cuiabá-Prev****Portaria****PORTARIA Nº 127/2026**

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora **SRA. SONIA DUARTE MONTEIRO PINTO**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. 124-PREV/PGM/2026.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor **SRA. SONIA DUARTE MONTEIRO PINTO**, portadora do RG nº. XXXXX91-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.491-34, matrícula funcional nº. 1000571, ENFERMEIRA, CLASSE D, PADRÃO X, 30 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº. 2025.04.00386P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**
Secretária Municipal de Economia**PORTARIA Nº 126/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº. 2025.04.00373P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON, portadora do RG nº. XXXX634-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.091-20, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965251, contando com 25 Anos, 09 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 28 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **CLAUDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO MATOS DO NASCIMENTO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos



28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 2026.07.00014P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100 % (cem por cento)**, pelo período **VITALÍCIO**, a partir de **13/01/2026**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor do **Sr. CLAUDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º XXX273 SSP/MT e do CPF n.º. XXX. XXX.411-68, cônjuge da de "cujus", em decorrência do falecimento da servidora **Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO MATOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º XXXX64-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.238-45, em atividade no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PM, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2964732, lotada na Secretaria Municipal de Educação nesta Capital, **falecida em 17/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor o **Sr. DUARTE PINTO DE MIRANDA JUNIOR**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00485P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao **Sr. DUARTE PINTO DE MIRANDA JUNIOR**, portador do RG n.º. XXXXXX661 SECC/RJ e do CPF n.º. XXX. XXX.317-53, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º. 2966039, contando com 36 Anos, 01 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, contados até 10 de março de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **Sra. ODETE PINTO DE ARRUDA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Cuiabá, com **proventos proporcionais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do n.º **2026.02.00088P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. ODETE PINTO DE ARRUDA**, portadora do REGISTRO GERAL- CPF n.º. XXX.XXX.101-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º. 4850166, contando com 12 Anos, 02 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, contados até 10 de março de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DE ANDRADE**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00383P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, portadora do REGISTRO GERAL- CPF n.º. XXX.XXX.801-15, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º. 2966222, contando com 25 Anos, 05 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 03 de março de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUZIA DE LURDES SEVERO LINS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00482P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LUZIA DE LURDES SEVERO LINS**, portadora do RG n.º. XXXXX526 SESP/MT e do CPF n.º. XXX.XXX.088-85,



EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2968208, contando com 25 Anos, 04 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 29 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. ALYRIO CARDOSO FILHO.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 342, de 30 de maio de 2014, dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais de tecnologia da informação do município de Cuiabá, e dá outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00501P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao **Sr. ALYRIO CARDOSO FILHO**, portador do REGISTRO GERAL- CPF nº. XXX.XXX.461-87, **EFETIVO**, no cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Classe E, Padrão VI, 40 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000983, contando com 36 Anos, 05 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, contados até 04 de março de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 113/2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 48/2026/GAB/AA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo nº. 225.326-7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº. 113/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, nº. 1140, Edição Suplementar, página 17, em 18 de junho de 2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXX92-4 SSP/SP e do CPF nº. XXX.XXX.771-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe A, Nível PROF PL, matrícula funcional nº. 4899479, contando com 04 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais obtidos pela média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº. 2024.03.00703P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social..."

Leia-se: "...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art.13 da Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sra. HILSON CUENGA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00463P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sra. HILSON CUENGA**, portador do RG nº. XXXXX065 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.641-49, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 40 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1586350, contando com 36 Anos, 11 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, contados até 10 de março de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 253/2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **Sra. LUZIA GERALDA DE LIMA DA SILVA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 116/2026/GAB-AJ, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo nº. 225.507-3/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº. 253/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, nº. 1205, página 23, em 18 de setembro de 2025, que versa sobre a concessão



do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. LUZIA GERALDA DE LIMA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX67-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.621-20, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Nível TMIE MED P, Classe F, matrícula funcional nº. 2965390, contando com 32 Anos e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº 2025.04.00158P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...LUZIA GERALDA DE LIMA DA SILVA..."

Leia-se: "...LUZIA GERALDA LIMA DA SILVA..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 197/2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade da servidora Sra. **MARIA NEUSA RODRIGUES.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 75/2026/GC/GAM, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo n.º 225.326-7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 197/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, n.º 1161, página 08, em 18 de julho de 2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora Sra. MARIA NEUSA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX89-1 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.693-87, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe C, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1961684, contando com 25 Anos, 07 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº 2025.02.00095P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições..."

Leia-se: "...com proventos proporcionais a média aritmética das maiores contribuições..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **LIA ROCHA KLEIM BATISTA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal., e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **2025.07.00429P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100 % (cem por cento)**, pelo período **TEMPORARIO, pelo período de 20 Anos**, a partir de **01/10/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor do Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA**, portador do RG n.º XXXXX47-1 SESP/MT e do CPF n.º. XXX.XXX.861-53, cônjuge da de "cujus", em decorrência do falecimento da servidora Sra. **LIA ROCHA KLEIM BATISTA**, portadora do RG n.º XXXXX92-2 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.261-34, matrícula funcional nº 4038401, em atividade no cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, Classe 40 HRS, Padrão 7, 40 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4038401, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária nesta Capital, **falecida em 01/10/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos a servidora Sra. **TEMIS BEATRIZ MARTINS.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

Considerando o cumprimento de determinação judicial transitada em julgado proferido no processo nº 1000203-33.2023.8.11.0041, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá/MT, no qual figura como requerente a Sra. Temis Beatriz Martins e como requeridos o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá e o Município de Cuiabá/MT, cuja decisão reconheceu o direito da autora à aposentadoria especial, com integralidade e paridade de proventos;

Considerando o Ofício nº 0723/2026-PPGS-PJUD-PGM, oriundo da Procuradoria Judicial – PGM/Cuiabá, enviado via SIGED sob o nº 36023/2026, no qual solicitou a este órgão previdenciário o devido cumprimento da decisão judicial no processo supracitado;

Considerando o Despacho nº 016-PREV/PGM/PAAL/CUIABA-PREV/2026 e o Despacho nº 137/GAB/PAAL/PGM/H/2026, exarados pela Procuradoria Geral do Município, que autorizou as providências necessárias ao cumprimento da ordem judicial transitada em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **Temis Beatriz Martins**, portadora da cédula de identidade nº XXXX6055 SESP/MT e do CPF nº XXX.XXX.461-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem em Extinção, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº 1000142, contando com 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e paridade**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev, nº 2026.04.00093P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 385/2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora Sra. **AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 123/2026/GC/GAM, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo n.º 270.761-6/2026.



RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 385/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, n.º 1247, edição suplementar, página 09, em 18 de novembro de 2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora Sra. AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES, portadora do RG n.º XXXXX652 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.441-34, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Nível TNE MED PR, Classe C, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 4851980, contando com 11 Anos, 09 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição contados até 24 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá – MT, com provento integrais a média das maiores contribuições, bem como o teor do n.º 2025.03.00265P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev.

Onde se lê: "...com proventos integrais a média das maiores contribuições..."

Leia-se: "...com proventos proporcionais a média das maiores contribuições..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. ADRIANA CASTRO HERRERO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com a **média aritmética das maiores contribuições**, bem como o teor do n.º 2025.04.00403P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ADRIANA CASTRO HERRERO, portadora do RG n.º XXX214 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.811-20, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 4850314, contando com 27 Anos, 03 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, contados até 18 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte Sr. NILO FRANCISCO DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada a Sra. MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo

administrativo n.º 2026.07.00018P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **05/01/2026**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor do Sr. NILO FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador do RG N.º XXXXX977 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.321-53, cônjuge da de "cuijus", em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada Sra. MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do RG n.º XXXXX3941 MINEXERCITO e do CPF n.º XXX.XXX.521-72, aposentada por invalidez, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, nesta Capital, falecida em 05/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor Sr. ANTONIO DE ALMEIDA FILHO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º 2025.04.00416P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, portadora do RG n.º XXXX006-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.341-15, EFETIVO, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2050278, contando com 42 Anos e 19 Dias de tempo total de contribuição, contados até 26 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2026

"Dispõe sobre o INDEFERIMENTO a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º 066-PREV/PAAL/PGM/2026;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, o pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição no que pertine ao previsto no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, do servidor Sr. PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA, portador do RG n.º MG-X. XXX.111 PC/MG e do CPF n.º XXX.XXX.506-04, EFETIVO, no cargo de TECNICO DE



ENFERMAGEM, Classe C, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 1000003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT, nos autos do processo administrativo n.º 2025.04.00352P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 107/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. EDINA MARIA DE OLIVEIRA**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 2026.07.000005P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100,00% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **29/12/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor da **Sra. EDINA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral - CPF n.º XXX.XXX.411-04 cônjuge do de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA**, portador do RG n.º XXXXXX295 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.557-34, aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, Matrícula n.º 1016491, nesta Capital, falecido em **29/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. KELLY CRISTINE DA SILVA MATOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00408P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev; e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. KELLY CRISTINE DA SILVA MATOS**, portadora do RG n.º 05363284 SSP/MT e do CPF n.º 523.224.401-91, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR**, Classe G, Nível TAE 4, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2578902, contando com 36 Anos e 29 Dias de tempo total de contribuição, contados até 03 de março de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. FABIANA APARECIDA CAMARGO DA VEIGA JESUS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **provento integrais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do n.º **2025.03.00347P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por **Incapacidade Permanente**, a **Sra. FABIANA APARECIDA CAMARGO DA VEIGA JESUS**, portadora do RG n.º XXXXX885 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.661-08, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM NUTRICAO ESCOLAR**, Classe A, Nível TNE MED, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 4920016, contando com 02 Anos, 05 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição contados até 04 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00419P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**, portador do RG n.º XXXX940X SSP/SP e do CPF n.º XXX.XXX.698-03, **EFETIVO**, no cargo de **MEDICO**, Classe C, Padrão XII, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 1567432, contando com 35 Anos, 03 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, contados até 20 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. IRANI RIBEIRO DE LARA GNOATTO.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00413P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IRANI RIBEIRO DE LARA GNOATTO, portadora do RG nº. XXXXX404 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.701-63, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PL, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964712, contando com 34 Anos, 01 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 19 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARGARETE MORENO NATALI.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00417P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARGARETE MORENO NATALI, portadora do RG nº. XXXXX294 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.911-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965626, contando com 26 Anos e 27 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 20 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. RITA TEREZA DE CAMPOS MIRANDA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00425P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. RITA TEREZA DE CAMPOS MIRANDA, portadora do RG nº. XXXXX554 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.031-00, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000742, contando com **31 Anos, 5 Meses e 8 Dias** de tempo total de contribuição, contados até 04 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. DAMIAO BOM DESPACHO DE ARRUDA LIMA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00412P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. DAMIAO BOM DESPACHO DE ARRUDA LIMA, portador do RG nº. XXXX64-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.991-00, **ESTÁVEL**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2020527, contando com 44 Anos e 07 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de janeiro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA DAS DORES SANTANA DA SILVA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00411P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA DAS DORES SANTANA DA SILVA, portadora do RG nº. XXXX631-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.981-20, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1563694, contando com 35 Anos, 01 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, contados até 03 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. WEVERTON LUIS VILANOVA MONTE DA CRUZ.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **provento integrais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do nº **2025.03.00422P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, o Sr. WEVERTON LUIS VILANOVA MONTE DA CRUZ, portador do REGISTRO GERAL- CPF nº. XXX.XXX.771-89, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe B, Nível TMIE MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4873896, contando com 09 Anos, 10 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição contados até 25 de fevereiro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ANDREA DOS SANTOS.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00407P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANDREA DOS SANTOS, Portadora do Registro Geral CPF nº. XXX.XXX.331-49, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PM, 46 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2578953, contando com 34 Anos, 08 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, contados até 02 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. MARINHO ESTEVAO DE MORAES.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00427P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. MARINHO ESTEVAO DE MORAES, portador do RG nº. XXXXX922 SSP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.681-72, **ESTÁVEL**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1018204, contando com 35 Anos, 03 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de fevereiro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.



FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00406P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES, portadora do RG nº. XXXX22-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.391-68, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2564508, contando com 38 Anos, 05 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, contados até 15 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. PEDRO CARLOS RIBEIRO**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. VALESKA DOS SANTOS SOARES.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal., e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **2025.07.00654R1** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **50% (cinquenta por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **12/11/2025**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor do **Sr. PEDRO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº XXXXX387 SSP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.581-04, companheiro de "cujus", e da proporção de **50% (cinquenta por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **29/07/2021**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor da **Sra. MARIA BENEDITA DOS SANTOS NETA**, portadora do RG nº XXXXX81-1 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.601-27, mãe da de "cujus", em decorrência do falecimento da servidora **Sra. VALESKA DOS SANTOS SOARES**, portadora do RG XXXXX47-0 SESP/MT e do CPF XXX. XXX.991-00, matrícula funcional nº 4874232, em atividade no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe B, Nível TNE MED PR, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4874232, lotada na Secretaria Municipal de Educação nesta

Capital, **falecida em 29/07/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CARMEN LUCIA DA CRUZ.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00404P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CARMEN LUCIA DA CRUZ, portadora do RG nº. XXX010 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.801-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2966223, contando com 25 Anos, 11 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 26 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. WANDER DOMINGOS BARBOSA**, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada **Sra. ENIR POVOA GRIPP.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **2025.07.00491P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **01/12/2025**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor do **Sr. WANDER DOMINGOS BARBOSA**, portador do RG nº XXXXX053 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.041-72, companheiro da de "cujus", em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra. ENIR POVOA GRIPP**, portadora do RG nº XXXXX044 SSP/MT e do CPF XXX.XXX.801-59, aposentado por tempo de contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, Matrícula nº 415447, nesta Capital, **falecida em 20/10/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor a Sr. **ARNON RODRIGUES PIMENTEL**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00494P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ARNON RODRIGUES PIMENTEL, portador do RG nº. XXXXX299 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.011-49, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1571727, contando com **35 Anos, 02 Meses e 03 Dias** de tempo total de contribuição, contados até 02 de fevereiro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00400P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev; e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA, Registro Geral CPF nº. XXX.XXX.751-04, **EFETIVA**, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe E, Padrão XII, 40 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1954094, contando com 37 Anos, 06 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, contados até 18 de fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **SONIA LUCIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00392P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SONIA LUCIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. XXXXX24-4 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.981-87, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1561425, contando com 38 Anos, 07 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, contados até 18 de fevereiro de 2026, lotado a na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **MARIANO RIBEIRO RODRIGUES**, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada Sra. **NOEMIA RIBEIRO RODRIGUES**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso II e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **2025.07.00503P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100,00% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **10/12/2025**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor do Sr. **MARIANO RIBEIRO RODRIGUES**, portador do RG n.º XXXXX51-9 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.201-49, filho da de "cujus", neste ato representado legalmente por sua Curadora Sra. **DINAH RIBEIRO RODRIGUES**, portadora do RG n.º XXX569 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.491-87, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada Sra. **NOEMIA RIBEIRO RODRIGUES**, portadora do RG n.º XXX475 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.371-49, aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, Matrícula n.º 407541, nesta Capital, **falecida em 26/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. MILTON CORREIA DOS ANJOS**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **2025.07.00507P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100,00% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **12/12/2025**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor da **Sra. MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO**, portadora do RG n.º XXXX52-0 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.771-34, companheira do de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. MILTON CORREIA DOS ANJOS**, portador do RG n.º XXXXX73-8 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.991-53, aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, Matrícula n.º 24028902, nesta Capital, **falecido em 21/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ANDREIA RIBEIRO DA COSTA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com a **média aritmética das maiores contribuições**, bem como teor do n.º **2025.04.00387P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ANDREIA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG n.º XXXX844 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.421-53, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 4032072, contando com 25 Anos, 04 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, contados até 19 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. JOSENIL MARIA DE OLIVEIRA DESCHAMPS**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **2025.07.00510P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100,00 % (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **26/11/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação, em favor da **Sra. JOSENIL MARIA DE OLIVEIRA DESCHAMPS**, portadora do RG n.º XXXXX935 SJ/MT e do CPF n.º XXX.XXX.781-87, cônjuge do de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO**, portador do RG n.º XXXXX16-6 SSP/MT e do CPF XXX.XXX.711-72, aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, 1571438, nesta Capital, **falecido em 26/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARILU MARQUETO RODRIGUES**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00388P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARILU MARQUETO RODRIGUES**, portadora do RG n.º XXXX320 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.771-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PROF PM, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2964741, contando com 26 Anos, 08 Meses e 17 dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 28 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. LUCINETE MARIA DE AMORIM GREGORIO.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.03.00381P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a Sra. LUCINETE MARIA DE AMORIM GREGORIO, portadora do RG nº. XXXXX36-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.591-00, **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, Classe E, Nível PEI ESPE**, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2973392, contando com 23 Anos, 09 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição contados até 30 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 060/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. LUZINETE NOVAES SANTOS OLIVEIRA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.03.00368P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a Sra. LUZINETE NOVAES SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº. XXXXX140 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.551-15, **EFETIVO**, no cargo de **TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS, Classe F, Nível TMD 4**, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964198, contando com 25 Anos, 10 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição contados até 10 de dezembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA 184/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir
070/2026/PMC	ACS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE PAPELARIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	RAFAEL WEISHEIMER CATARINO Matricula: 4935598	JARDEL AMARAL DA SILVA Matricula: 4905872	LEANDRO AUGUSTO PEREIRA BONFIM Matricula: 4974714	13/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 13 de março de 2026

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

PORTARIA 186/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir
----------	---------	--------	--------	----------------	-----------------	----------



CONTRATO 101/2026/ PMC	JMC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em alimentação e nutrição em atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas pertencentes a Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS Matricula: 4875021	ANDRÉ SOBREIRA DE OLIVEIRA Matricula: 4909481	DEBORAH AGUIAR DA SILVA Matricula: 4875318	12/03/2026
------------------------------	--	---	---	--	--	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 13 de março de 2026

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 004/2026/SMGOV

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

CONTRATO Nº 100/2026/PMC – Empresa: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 27.814.736/0001-50.

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO** - Matrícula: 4928323;

Fiscal: **MARILIA GABRIELLE FIGUEREDO FONTES** - Matrícula: 4928106;

Fiscal Suplente: **DIELEN DE SOUZA FERREIRA** - Matrícula: 4932002;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 13 de março de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO Nº007/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB

publicizado em 13 de janeiro de 2026 na edição nº 1281 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 23 de janeiro de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEUZA SANTOS DA SILVA	34501825112	110
JOSE VIEIRA DA SILVA	34501824941	111
VALENTIN AUGUSTO DELFIOL MARQUES	34501824957	112
REINALDO ADRIANO DO NASCIMENTO QUEIROZ	34501824823	113
MARIE SONIA ELIACIN	34501825096	114
ADJANIL DOS SANTOS ALMEIDA	34501824870	115
ALEXANDRO MACHADO	34501825119	116
JUVENIL RIBEIRO TAQUES NETO	34501824789	117
AIRTON AMANCIO DO ESPIRITO SANTO	34501824784	118
RENILDA SOARES DE AMORIM	34501824767	119
ALEXANDRO FERREIRA	34501825070	120
ALESANDRO SOUZA ASSUNÇÃO	34501824903	121
JORGEMAR ALBERTO SILVA ROSA	34501825063	122
ARIANE LUCIA DA SILVA	34501825102	123
RITA DE CASSIA CAMPOS	34501824942	124
MARCELO SOUZA PADILHA	34501824139	125
PHILOMISE TOUSSAINT	34501824844	126

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 02 (dois) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)



Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO Nº009/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ENCARREGADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADMAR ANTUNES DA SILVA	23

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ****Secretaria Municipal de Economia**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;